



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**

PODER LEGISLATIVO

**INDICAÇÃO Nº /2025**

A Sua Excelência  
**EUCLÉSIO AGUILAR LIMA**  
Câmara Municipal  
São Gabriel da Palha-ES

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vêm pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que a presente Indicação seja acatada por esta Casa de Leis e encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a seguinte providência:

**“Que o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde disponibilize um Nutricionista para atender o Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel (ASILO DOS IDOSOS)”**

### JUSTIFICATIVA

Destaca-se que o Nutricionista tem como atribuição planejar, executar e monitorar intervenções nutricionais que buscam a melhoria da qualidade de vida das pessoas, atuando no controle de doenças e deficiências nutricionais. Ademais, o Ministério da Saúde possui diretrizes que abrangem a atenção nutricional no Sistema Único de Saúde, tendo em vista que a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) é consolidada em organizar a atenção nutricional, a promoção da alimentação adequada e saudável, a vigilância alimentar, além da gestão das ações de alimentação e nutrição.

Também se justifica que entre os profissionais previstos a integrarem as equipes Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF) seja inserido o nutricionista, posto que é responsável pela gestão das ações de alimentação e nutrição no município, visando qualificar a atenção à saúde e melhorar a sua resolubilidade. O profissional nutricionista deve ainda atuar de forma efetiva sobre os determinantes dos agravos e dos distúrbios alimentares e nutricionais que acometem a população local, contribuindo, assim, para a segurança alimentar e nutricional da população atendida.

Por fim, a Constituição Federal de 1988, Lei maior do País, em seu art.196, dispõe: Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção proteção e recuperação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2025.

**LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**

Vereador



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003300340039003A005000

Assinado eletronicamente por **LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO** em 17/03/2025 09:30

Checksum: **8DC21DA789ACF025A6945A4858D58DAA9A73E678280284B8515960197383149F**



---

Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350039003300340039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.